



RELATÓRIO FRENTE PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO

A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental foi criada em razão da demanda social enfrentada por entidades como o Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região - Santa Catarina (CRP-12), a Associação de Saúde Mental (Abrasme), a Associação Alegrement e o Coletivo PIRA.

Esse conjunto de entidades procurou o mandato do Deputado Fabiano da Luz, estimulado pelo debate que vitima a Saúde Mental brasileira: fechamento de espaços fundamentais para a atuação em atenção psicossocial e extinção de programas de assistência.

Temas como a Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial inspiraram a criação da Frente Parlamentar – e também a necessidade da Assembleia Legislativa contar, pela primeira vez em sua história, com um grupo de trabalho que priorize os aspectos emocionais e mentais do ser humano.

Sintonizados com debates nacionais sobre Saúde Emocional e Mental, haja vista o crescimento de movimentos como Janeiro Branco, Outubro Rosa, Novembro Azul, Novembro Laranja e Setembro Amarelo, e o crescimento do número de suicídios no Estado de Santa Catarina, profissionais da Saúde Mental (a maioria, psicólogos) sensibilizaram a Assembleia sobre a importância da realização de uma audiência pública, realizada no dia 16 de maio.

A "audiência Pública alusiva a Luta Antimanicomial" inaugurou, também, um Grupo Técnico de Trabalho que se reúne mensalmente no Gabinete 305, coordenado pelo Deputado Fabiano da Luz.

REQUERIMENTO – RQC 0057.4/2019 e o Termo de Adesão, publicados no Diário da Assembleia – SC – número 7.426, de 23/04/2019.



***PROJETO DE LEI Nº 0152.5/2018**

Dispõe sobre o dever de os estabelecimentos comerciais e os serviços ambulantes utilizarem canudos fabricados com produtos biodegradáveis, recicláveis ou esterilizáveis e reutilizáveis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais instalados no Estado de Santa Catarina, tais como hotéis, clubes, padarias, bares e lanchonetes, bem como os serviços ambulantes de alimentação e bebidas, devem utilizar canudos fabricados com materiais biodegradáveis, recicláveis ou esterilizáveis e reutilizáveis.

Parágrafo único. Os canudos deverão ser embalados individualmente, em envelopes hermeticamente fechados feitos com material biodegradável ou reciclável.

Art. 2º É vedado aos estabelecimentos comerciais e aos serviços ambulantes de alimentação e bebidas:

I - oferecer ou disponibilizar canudos espontaneamente, sem que o utensílio seja solicitado pelo consumidor; e

II - disponibilizar canudos feitos com materiais pró-degradantes, oxidegradáveis ou oxibiodegradáveis.

Parágrafo único. Os canudos solicitados pelo consumidor serão disponibilizados gratuitamente.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais devem dispor de contentores ou coletores para a coleta seletiva, bem como realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas dependências.

Parágrafo único. Os contentores ou coletores de que trata o caput deverão estar em local visível e de fácil acesso ao público consumidor.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais devem afixar comunicado, em local visível a seus clientes, incentivando-os à destinação correta de seus resíduos.

Art. 5º A inobservância do disposto nesta Lei implicará ao infrator multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 12/12/2018.

Deputado José Milton Scheffer

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 152/2018

Dispõe sobre o dever de os estabelecimentos

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 152/2018

Dispõe sobre o dever de os estabelecimentos comerciais e os serviços ambulantes utilizarem canudos fabricados com produtos biodegradáveis, recicláveis ou esterilizáveis e reutilizáveis, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais instalados no Estado de Santa Catarina, tais como hotéis, clubes, padarias, bares e lanchonetes, bem como os serviços ambulantes de alimentação e bebidas, devem utilizar canudos fabricados com materiais biodegradáveis, recicláveis ou esterilizáveis e reutilizáveis.

Parágrafo único. Os canudos deverão ser embalados individualmente, em envelopes hermeticamente fechados feitos com material biodegradável ou reciclável.

Art. 2º É vedado aos estabelecimentos comerciais e aos serviços ambulantes de alimentação e bebidas:

I - oferecer ou disponibilizar canudos espontaneamente, sem que o utensílio seja solicitado pelo consumidor; e

II - disponibilizar canudos feitos com materiais pró-degradantes, oxidegradáveis ou oxibiodegradáveis.

Parágrafo único. Os canudos solicitados pelo consumidor serão disponibilizados gratuitamente.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais devem dispor de contentores ou coletores para a coleta seletiva, bem como realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas dependências.

Parágrafo único. Os contentores ou coletores de que trata o caput deste artigo deverão estar em local visível e de fácil acesso ao público consumidor.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais devem afixar comunicado, em local visível a seus clientes, incentivando-os à destinação correta de seus resíduos.

Art. 5º A inobservância do disposto nesta Lei implicará ao infrator multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de abril de 2019.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº RQC/0056.3/2019
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
REQUERIMENTO

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no artigo 40 do Regimento Interno, **Requerem** a constituição de **FRENTE PARLAMENTAR**, no âmbito da ALESC, com o objetivo de "Apoio ao Comércio Varejista".

Sala das Sessões, março de 2019.

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Coronel Onir Mocellin

Deputado Nilso Berlanda

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente
Sessão de 17/04/19

REQUERIMENTO Nº RQC/0057.4/2019
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
REQUERIMENTO

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no artigo 40 do Regimento Interno, **REQUEREM** a constituição da **Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental**, com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos de temas de interesse social econômico e político.

Em 1990, o Brasil torna-se signatário da Declaração de Caracas a qual propõe a reestruturação da assistência psiquiátrica, e, em 2001, é aprovada a Lei Federal nº 10.216, que "dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental."

Dessa lei origina-se a Política de Saúde Mental a qual, basicamente, visa garantir o cuidado ao paciente com transtorno mental em serviços substitutivos aos hospitais psiquiátricos, superando assim a lógica das internações de longa permanência que tratam o paciente isolando-o do convívio com a família e com a sociedade como um todo.

tratam o paciente isolando-o do convívio com a família e com a sociedade como um todo.

Essa é uma antiga reivindicação dos movimentos pela Luta Antimanicomial em Santa Catarina e não temos dúvida de que as decisões precisam levar em conta a sensibilidade e a luta dos movimentos fundamentais por mais saúde mental e cidadania.

Infelizmente Santa Catarina possui a segunda maior taxa de suicídios no país, que pode ser considerado como um comportamento resultante da interação de diversos fatores, como socioculturais, vivências traumáticas, dificuldades na primeira infância, história psiquiátrica e vulnerabilidade genética.

Nos últimos anos temos passado momentos de grande inquietação com manifestações de ódio contra o próximo. Precisamos neste Parlamento abrir espaços para o diálogo e a cultura da paz.

Sala das Sessões, em

Deputado Fabiano da Luz

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Cel. Mocellin

Deputado Volnei Weber

Deputado Ricardo Alba

Deputado Murício Eskudlark

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Deputado Marcius Machado

Lido no Expediente
Sessão de 17/04/19

TERMO DE ADESAO

Os Parlamentares que esta subscrevem, com amparo no §2º, do art. 40 do Regime Interno, **manifestam sua adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental**, com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos de temas de interesse social econômico e político.

Sala das Sessões, em

Deputado Cel. Mocellin

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Deputado José Milton Scheffer

Deputado Marcius Machado

Deputado Murício Eskudlark

Deputado Ricardo Alba

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Volnei Weber



OBJETIVOS:

Outras temáticas de Saúde Mental também devem e podem ser incluídas neste grupo, entre elas:

- Grupo de Trabalho sobre Álcool e Drogas;
- Grupo de Trabalho para Diagnóstico da Saúde Mental em Santa Catarina; (com foco na prevenção e combate ao Suicídio);
- Estimular a criação de Frentes Parlamentares Municipais de Saúde Mental nos municípios catarinenses;
- Organizar Seminários para sensibilizar as comunidades sobre estes temas;
- Divulgar e problematizar, coletivamente, a importância do RAPS – Rede de Atenção Psicossocial;
- Ampliar a defesa e o debate sobre a saúde mental e emocional públicas, inclusivas e participativas;
- Realizar roteiro em Santa Catarina sobre exposição fotográfica com o tema saúde mental;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Frente Parlamentar colaborou com a Abrasme junto a organização do XII Encontro Catarinense de Saúde Mental, que aconteceu no mês de maio.

Texto divulgado pela comissão organizadora daquele evento:

"NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS!"

Diante do cenário de mudanças políticas, econômicas e sociais nos últimos anos no Brasil, que afetam diretamente a população brasileira, em especial suas parcelas mais vulneráveis que dependem do acesso aos serviços públicos de saúde, educação e outros serviços sociais de qualidade, faz-se necessário estabelecer estratégias de resistência conjugando os diversos setores da sociedade. Precisamos da união de organizações da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos de usuários e familiares, profissionais e acadêmicos a fim de avançarmos na construção de agendas comuns na perspectiva dos Direitos Humanos e na radicalização do direito à Diferença e à cidadania plena.

Nessas circunstâncias, o Departamento de Saúde Pública da UFSC e a Associação Brasileira de Saúde Mental (Abrasme), com parceria de órgãos públicos e outras entidades da sociedade civil, convocam o XII Encontro Catarinense de Saúde Mental que nessa edição se dará em comunhão com outros eventos de caráter regional, nacional e internacional, na tentativa de fortalecer interlocuções e articulações potentes, tendo como tema desta edição: "Nada sobre nós, sem nós".

Esta frase, tão frequentemente utilizada pelos movimentos de usuários e pessoas com deficiência, tantas vezes proferida em nossos Encontros, hoje toma outra força, já que corremos o risco do implemento de políticas e todo tipo de ações que interferem diretamente sobre nossas vidas, da população em geral, sem que sejam respeitados os princípios básicos



do interesse pelo bem público, da participação comunitária e do Controle Social. Na saúde, esta prática de gestão e ação coletiva e solidária mostrou ao mundo sua força, construindo um Sistema de Saúde inclusivo, descentralizado, integral e com equidade. Mas que infelizmente vem sofrendo ataques, retrocessos e tentativas inequívocas de desmonte e destruição. Por isso reafirmamos, "Nada sobre nós sem nós". Nenhuma política, nenhuma ação, nenhuma decisão estratégica, nenhuma mudança sem nossa presença, sem nossa aquiescência, sem o respeito pelos princípios que regem a Constituição da República Federativa do Brasil.

Entre os objetivos do XII ECSM estão construir propostas e alternativas críticas, discutir políticas públicas na perspectiva de construção de possibilidades para o aprimoramento de redes de atenção e cuidado, compartilhar experiências locais, nacionais e internacionais e preparação para o IV Fórum Brasileiro de Direitos Humanos e Saúde Mental que acontecerá no final de junho de 2019 em Salvador. Além disso, espera-se que os participantes possam afetar e serem afetados, de modo a produzirem bons encontros tão necessários em nossos tempos.

Atenciosamente,

Presidentes da comissão organizadora do XII Encontro Catarinense de Saúde Mental

Daniel Fernando Fischer Lomonaco

Fabício Augusto Menegon

Lucas de Carvalho de Amorim"

Organizamos em parceria com a Gerência Cultural da Alesc e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a primeira exposição e mostra fotográfica sobre saúde mental, num primeiro momento a mostra seguiria para outras regiões do Estado.

Ao longo da caminhada a Frente Parlamentar convidou outros parceiros para participar das reuniões que acontecem toda terceira quinta-feira de cada mês, às 14 horas, na sala 01 das Comissões.

Muito debatido também a situação do Caps II da Ponta do Coral em Florianópolis, informações amplamente debatidas pela Frente Parlamentar Municipal da Saúde Mental junto a Câmara Municipal de Florianópolis.

As reuniões também debateram a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 – que "Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental."; a Resolução CFM nº 1.640/2002, que "Dispõe sobre a eletroconvulsoterapia e dá outras providências."; Resolução CFM Nº 2057/2013 - que "Consolida as diversas resoluções da área da Psiquiatria e reitera os princípios universais de proteção ao ser humano, à defesa do ato médico privativo de psiquiatras e aos critérios mínimos de segurança para os estabelecimentos hospitalares ou de assistência psiquiátrica de quaisquer naturezas, definindo também o modelo de anamnese e roteiro pericial em psiquiatria.".

1. Atas das Reuniões



http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/gabinetes_single/frente-pela-saude-mental-realizara-seminario-no-dia-7-de-outubro

http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/gabinetes_single/frente-pela-saude-mental-planeja-calendario-de-eventos

http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/gabinetes_single/fabiano-recebe-organizadores-da-conferencia-de-saude-mental

http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/gabinetes_single/movimento-pela-luta-antimanicomial-conquista-frente-parlamentar

http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/noticia_single/profissionais-e-entidades-de-saude-rejeitam-nova-politica-de-atendimento-ps

http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/gabinetes_single/frente-pela-saude-mental-realiza-terceira-reuniao



Frente pela Saúde Mental realizará Seminário no dia 7 de outubro

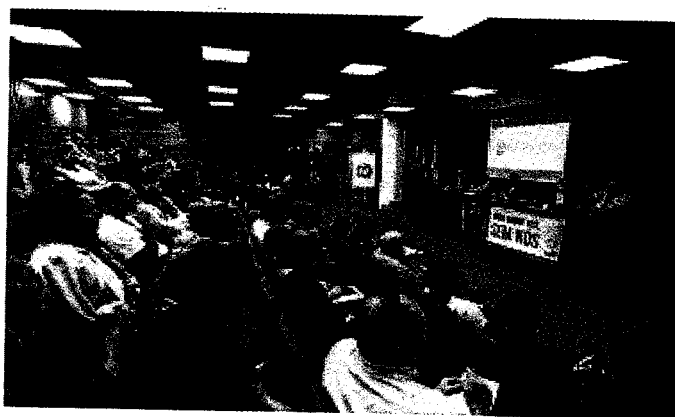
Uma parceria entre o Grupo Técnico de Trabalho vinculado à Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental e a Udesc tornou possível a

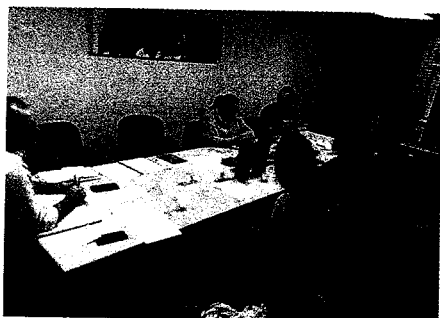
agenciaal.alesc.sc.gov.br

http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/gabinetes_single/frente-pela-saude-mental-realizara-seminario-no-dia-7-de-outubro

13/02

2. Registro Fotográfico





Coletivo Pira (@coletivopira) • Fotos e vídeos do Instagram
49 seguidores, 49 seguindo, 2 publicações - Veja as fotos e vídeos do
instagram de Coletivo Pira (@coletivopira)
www.instagram.com

Ola pessoal, passamos pra informar que o **coletivo PIRA** agora está também se
comunicado via **instagram**. Sigam a gente, compartilhem conosco suas
questões sobre saúde mental e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), divulguem
e fiquem por dentro das nossas ações:

<https://instagram.com/coletivopira?igshid=v2qo3rj9b65s>



Florianópolis, 20 de setembro de 2019.

Deputado Fabiano da Luz
Coordenador